



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AV. PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

CENTRO – CAIEIRAS – SP.

FONE: 4445.9299

COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Pedido de Qualificação de Organização Social

Entidade: **DORCAS – Organização Social Assistência Social Dorcas**

A Comissão faz saber a todos os interessados que após analisar os documentos apresentados pela entidade em epígrafe decidiu o seguinte:

1 – Não comprovou, estar previsto em seu estatuto que os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração deverão ter um mandato de quatro anos, sendo admitida uma recondução. (exigência do Artigo 3º inciso II da Lei 4767/2015).

2 - Não comprovou, estar previsto em seu estatuto que os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração deverão no primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos. (exigência do Artigo 3º inciso III da Lei 4767/2015).

3 - Não comprovou, estar previsto em seu estatuto que os conselheiros não poderão ser cônjuge, companheiro ou parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do Prefeito, Vice- Prefeito, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais e Vereadores. (exigência do Artigo 3º inciso IV da Lei 4767/2015).

4 - Não comprovou, estar previsto em seu estatuto que é atribuição privativa do Conselho de Administração, designar e dispensar os membros da Diretoria. (exigência do Artigo 4º inciso III da Lei 4767/2015).

5 - Não comprovou, estar previsto em seu estatuto que é atribuição privativa do Conselho de Administração, fixar a remuneração dos membros da Diretoria. (exigência do Artigo 4º inciso IV da Lei 4767/2015).

6 - Não comprovou, estar previsto em seu estatuto que é atribuição privativa do Conselho de Administração, aprovar o Estatuto, bem como suas alterações, e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros. (exigência do Artigo 4º inciso V da Lei 4767/2015).

7 - Não comprovou, estar previsto em seu estatuto que é atribuição privativa do Conselho de Administração, aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AV. PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

CENTRO – CAIEIRAS – SP.

FONE: 4445.9299

do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria. (exigência do Artigo 4º inciso VIII da Lei 4767/2015).

8 - Não comprovou, estar previsto em seu estatuto que é atribuição privativa do Conselho de Administração, fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com auxílio de auditoria externa.. (exigência do Artigo 4º inciso IX da Lei 4767/2015).

9 – Não ter apresentado os balanços patrimoniais e demonstrativo dos resultados financeiros dos 2 (dois) anos anteriores. (exigência do Artigo 1º inciso III do decreto nº 7367/2015).

Por esse motivo, fica **Indeferido** o pedido de qualificação.

Caieiras, 04 de janeiro de 2016.

JOSÉ TORRES FERNANDEZ VARELA
PESIDENTE DA COMISSÃO